



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

MINAS GERAIS

LEI N.º 135 -

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE CAPITAL EM INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 1.972 a 1974.**

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor as seguintes importâncias respectivamente no exercício de 1.972, 1973 e 1.974: (R. 101.300,00 (cento e dois mil e trezentos cruzeiros) (R.103.000,00 (cento e três mil cruzeiros) e 95.000,00 (Noventa e cinco mil cruzeiros) em Investimentos a que se refere o Decreto Lei nº 34 de 15 de outubro de 1.971., tendo em vista a disposto no art. 23 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº - 2º -** No cumprimento do disposto no artigo anterior serão observadas em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos (Decreto Lei nº 34 de 15 de outubro de 1.971.

**Artº 3º -** Não atingidos no exercício os limites parciais mencionados no artigo anterior as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades dos exercícios seguintes destinadas ao mesmo Investimentos.

**Artº 4º -** Os Orçamentos para 1.972, 1973 e 1.974, conterão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes desta Lei.

**Artº 5º -** Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 15 de Outubro de 1.971.

*João Pires de Lima*  
- João Pires de Lima -  
- Prefeito Municipal -

*Ubaldo Ribeiro*  
- Ubaldo Ribeiro - Secretário -